



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.026
de 31 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual, municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

1º de janeiro	Segunda-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
2 de janeiro	Terça-feira	Ponto facultativo até às 13 horas	Feriado prolongado
12 de fevereiro	Segunda-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado
13 de fevereiro	Terça-feira	Ponto facultativo	Carnaval
14 de fevereiro	Quarta-feira	Ponto facultativo até as 13:00h	Quarta-feira de cinzas
29 de março	Sexta-feira	Feriado Municipal	Sexta feira da paixão
14 de abril	Domingo	Feriado Municipal	Aniversário da cidade
21 de abril	Domingo	Feriado Nacional	Tiradentes
1º de maio	Quarta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho
30 de maio	Quinta-feira	Feriado Municipal	Corpus Christi
31 de maio	Sexta-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado
8 de julho	Segunda-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado
9 de julho	Terça-feira	Feriado Estadual – Lei 9.497/97	Revolução Constitucionalista
26 de julho	Sexta-feira	Feriado Municipal	Dia de Sant’Anna
7 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado nacional
12 de outubro	Sábado	Feriado nacional	Nossa Senhora Aparecida
28 de outubro	Segunda-feira	Ponto facultativo	Dia do servidor público - estatuto do servidor – decreto lei nº 1713/1939



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.026
de 31 de outubro de 2023.

2 de novembro	Sábado	Feriado nacional e municipal	Finados
15 de novembro	Sexta-feira	Feriado nacional	Proclamação da República
20 de novembro	Quarta-feira	Feriado Estadual - Lei nº 17.746/2023	Consciência Negra
24 de dezembro	Terça-feira	Ponto facultativo a partir das 12 horas	Véspera de Natal
25 de dezembro	Quarta-feira	Feriado nacional	Natal
26 de dezembro	Quinta-feira	Ponto facultativo até às 13 horas	Feriado prolongado
31 de dezembro	Terça-feira	Ponto facultativo a partir das 12 horas	Véspera de ano novo

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto, no que se referem a pontos facultativos, os serviços essenciais e ininterruptos, sendo que, o expediente será determinado pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º O servidor que exercer suas atividades em conformidade com o artigo 2º deste Decreto terá direito ao pagamento/desconto de horas correspondente ao período trabalhado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de outubro de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal


Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 31 de outubro de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente